



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

HUMBERTO DE CAMPOS - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 351 – Páginas 03

www.humbertodecampos.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 06/2021
DECRETO Nº 46/2021
DECRETO Nº 49/2021
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (SRP) – CPL/PMHC
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - CPL/PMHC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

LEI Nº. 06/2021, de 26 de agosto de 2021.

Cria o Museu Histórico e Cultural de Humberto de Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Histórico e Cultural de Humberto de Campos, localizado na Sede do município, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Art. 2º São objetivos do Museu Histórico e Cultural de Humberto de Campos:

I - Contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Humberto de Campos, tendo como foco:

a▪ Recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais encontrados ou localizados nos limites territoriais do município de Humberto de Campos incorporados ao seu acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;

b▪ inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação sobre os componentes do seu acervo, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada, para resguardar a memória do município de Humberto de Campos que pode ser enriquecida com os depoimentos colhidos na comunidade;

c▪ proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fonofotográficos, hemeroteca, mobiliário e outros elementos culturais pertencentes ao acervo;

d▪ classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivísticas e museológicas;

e▪ franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais e ao público em geral para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;

f▪ incrementar o resgate da memória humbertuense, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município de Humberto de Campos;

g▪ registrar os eventos, promoções e elementos diversos da vida humbertuense, mostrando o progresso e a transformação urbana, étnica

e social da comunidade do município de Humberto de Campos;

h▪ divulgar o acervo através de exposições locais ou itinerantes;

i▪ realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma itinerante;

j▪ manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;

k▪ promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na imprensa local e externa;

l▪ promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

m▪ organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória humbertuense e proporcionar auxílio na criação da Associação de Amigos do Museu.

II – Fazer um diagnóstico completo da instituição levando em conta os aspectos sócio-culturais, políticos, técnicos, administrativos e econômicos pertinentes à atuação do Museu e que será parte do Plano Museológico;

III – Por ser de caráter público, técnico e administrativo, criar um Plano Museológico que será o instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação do Museu na sociedade, com cronograma de execução, metodologia adotada, ações planejadas e avaliação permanente;

IV – Criar programas de gestão institucionais, tais como: gestão de pessoal, acervos, exposições, relações de educação e cultura, pesquisa e investigação científica, arquitetônico, ambiental, de segurança, de manutenção, financiamento e fomento, difusão e divulgação, ampliação, de uma forma participativa, interdisciplinar, permanente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Museus, instituída pelo Ministério da Cultura;

V – Registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN, Instituto de Patrimônio Histórico e DEPOIS Artístico Nacional, órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos;

VI - Registrar a Instituição junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Maranhão.

Art. 3º O Museu Histórico e Cultural de Humberto de Campos, de caráter público, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura de Humberto de Campos;

Art. 4º O Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

HUMBERTO DE CAMPOS - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 351 – Páginas 03

www.humbertodecampos.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DECRETO Nº 46/2021/GAB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia **06 de setembro de 2021, segunda-feira**, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse público, especialmente os serviços de atendimento emergencial de saúde e coleta de lixo.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Os tributos municipais com vencimento previsto para o dia 06 de setembro de 2021, ficam com seus prazos de pagamento prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Luís Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DECRETO Nº. 49/2021/GAB, de 01 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Humberto de Campos, localizado no Estado do Maranhão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei nº 12, de 15 de Junho de 2005, que criou o Conselho Municipal de Educação de Humberto de Campos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Humberto de Campos, no período de (02) anos, conforme composição abaixo:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação

1-Titular: Carlos Cesar dos Santos Mendes
2-Suplente: Rogeane Borralho Frazão

II. Representante das Igrejas

1-Titular: Schalcher Henrique Sousa Santos
2-Suplente: Analice da Silva Sales se Sousa

III. Representante da Pastoral da Criança

1- Titular: Conceição de Jesus Sousa do Nascimento
2- Suplente: Diná Pereira Souza

IV. Representante do Núcleo dos profissionais da Educação

1- Titular: Nelma Silva da Silva
2- Suplente: Geová Ferreira Serra

V. Representante dos estudantes da educação básica

1- Titular: Claudiane Santos Silva
2- Suplente: Marinete dos Santos de Aguiar

VI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

1- Titular: Maria Damiana da Silva Teixeira
2- Suplente: Carlos Magno dos Santos e Santos

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Humberto de Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (SRP) – CPL/PMHC

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, no dia **16/09/2021 às 10h00**, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o **“Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de hospedagem e alimentação (refeições).”**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

HUMBERTO DE CAMPOS - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 351 – Páginas 03

www.humbertodecampos.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cp|pmhc@gmail.com. **Informamos ainda que a ATA ADVINDA DO PREGÃO SERÁ DE USO EXCLUSIVO DA SEMAPF, SEM POSSIBILIDADE DE ADESÃO.**

Humberto de Campos (MA), 01 de setembro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - CPL/PMHC.
Processo n.º 0111/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Transporte Escolar (Terrestre) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal do Município de Humberto de Campos – MA.
VALOR GLOBAL: R\$ 374.160,66 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 002/2021-CPL/PMHC**, para que a **Adjudicação** em favor da empresa DCN DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 11.983.714/0001-83, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos/MA, 01 de setembro de 2021.

Josué Silva Sousa

Secretário Municipal de Educação